

Art. 3º A Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar – PAD terá prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos investigativos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Protocolo: 761943**

**O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

Considerando que em dezembro de 2021 fora aberto o processo administrativo nº 2021/1421448 com o fito de realização de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, com a emissão de parecer técnico e relatórios de auditoria, nas áreas contábil e financeira referente ao exercício financeiro de 2021 e na área de investimento referente aos exercícios financeiros de 2020 e 2021, em cumprimento ao Art. 83-A da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, que estabelece que o IGEPREV, por intermédio das unidades gestoras que lhe são vinculadas, será submetido, ao menos uma vez por ano, à auditoria externa independente, contratada por licitação; Considerando que o certame ocorreu nos dias 15/02/2021, findando na mesma data; Considerando que a sessão transcorreu seu curso normal; Considerando que não houve sequer intenção de recurso;

Considerando parecer da Procuradoria Jurídica prévio à licitação, bem como a posterior, analisando os atos praticados durante a sessão pública. Considerando que realização do certame propiciou uma economia de R\$ 72.976,00 (setenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais) aos cofres públicos;

Considerando a exigência legal de o IGEPREV, por intermédio das unidades gestoras que lhe são vinculadas, ser submetido, ao menos uma vez por ano, à auditoria externa independente, contratada por licitação, nos termos do art. 83-A da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002; e Considerando que, pela primeira vez, além da análise contábil e financeira, a contratação em tela abrange também a auditoria na área de investimentos, que pelo vulto, requer atenção por parte da administração de forma a garantir a excelência da gestão dos recursos públicos em sua integralidade.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - IGEPREV

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, com a emissão de parecer técnico e relatórios de auditoria, nas áreas contábil e financeira referente ao exercício financeiro de 2021 e na área de investimento referente aos exercícios financeiros de 2020 e 2021, em cumprimento ao Art. 83-A da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, que estabelece que o IGEPREV, por intermédio das unidades gestoras que lhe são vinculadas, será submetido, ao menos uma vez por ano, à auditoria externa independente, contratada por licitação.

EMPRESA VENCEDORA: RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CNPJ: 13.098.174/0001-80, foi a vencedora do item 01 (único), pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Valor Total do Pregão Eletrônico nº 01/2022 - IGEPREV: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Belém (PA), 16 de fevereiro de 2022.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Protocolo: 761945**

#### CITAÇÃO POR EDITAL

Pelo presente edital CITAMOS o Sr. AGUINALDO BOAVENTURA DOS SANTOS, CPF nº 690.003.102.10, requerente no processo de pensão por morte nº 2021/343045, na qualidade de viúvo da ex-segurada Francisca Gomes dos Santos, a fim de comparecer a este Instituto de Previdência Estadual, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para ciência sobre o andamento do processo.

Belém, 10 de fevereiro de 2022.

Ordenador: Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

**Protocolo: 761695**

**Governo do Estado do Pará**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PORTARIA Nº 459/2020**

**Processos nº: 2020/1092015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 459/2020, de 22 de dezembro de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.443, de 23 de dezembro de 2020, que teve como último ato a Portaria nº 922/2021, de 22 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 219 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com o art. art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sr.ª ANA ROSA SILVA MAGALHÃES DO ESPÍRITO SANTO, CPF, sobre sua condição de acusado nos autos do Processo nº 2020/1092015, intimando-a a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias à sede deste Instituto, para tomar conhecimento e acompanhamento do presente processo em todos os seus atos, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

Informo que os citados autos estão disponíveis para vistas e/ou retirada de cópias, cito a sala da PROJUR, localizada no 5º andar da Sede do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, situado na Av. Alcindo Cabela, nº 1.962, na cidade de Belém-Pará, nos horários de 09h às 12h e 14h às 16h.

CESAR AUGUSTO CARNEIRO LOPES JUNIOR

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Protocolo: 761649**

#### CITAÇÃO POR EDITAL GDIL/DIPRE Nº 009/2022

Considerando que as comunicações de citação e notificação do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, far-se-ão conforme o caso, por via postal mediante carta com aviso de recebimento e por edital, conforme dispõem os artigos 128, 130 c/c 131 do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará;

Considerando deferimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE, para fins de registro, nos autos dos processos deste Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, determinando o registro dos atos de concessões de aposentadorias, reformas e pensões em conformidade com a norma legal ou regulamentar;

Pelo presente Edital CITAMOS/NOTIFICAMOS os(as) interessados(as), seus representantes legais ou mandatários, nos autos dos processos administrativos, abaixo arrolados, com fulcro no art. 154, caput, do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, a fim de comparecer neste IGEPREV, para retirada da via original de sua Portaria com o carimbo da Corte de Contas, mediante apresentação de documento de identificação com foto e/ou apresentação da procuração em via original ou cópia, se for o caso.

Nº	PROCESSO IGEPREV	PROCESSO TCE	INTERESSADO(A)
1	2022/193690	2016/503878	MARIA DE FÁTIMA MASCARENHAS FERREIRA
2	2022/193690	2015/505368	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA GOMES
3	2022/193690	2015/505459	HOSANA DOS REIS AZEVEDO
4	2022/193690	2015/505539	MARIA DA GLÓRIA LIMA FARAH
5	2022/193690	2015/507498	GUARACI MÓIA DE CASTRO
6	2022/193690	2013/521330	BERNARDETE MACHADO DOS SANTOS
7	2022/193690	2013/521501	FRANCISCA CLEIDE SILVA ROCHA
8	2022/193690	2013/524973	MARIA MENDES DO NASCIMENTO
9	2022/193690	2013/528114	DOMINGOS ALVES DE JESUS
10	2022/193690	2013/530670	MARIA MADALENA DE JESUS GOMES
11	2022/193690	2013/532585	MARIA DE JESUS ASSUNÇÃO DOS SANTOS
12	2022/192987	2009/502605	CRISTIANO DOS SANTOS ALVES
13	2022/195503	2010/512344	JOCELENE PEREIRA DOS SANTOS JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS CRISTIANO NOBRE ALBUQUERQUE FLÁVIO HENRIQUE NOBRE ALBUQUERQUE
14	2022/192778	2009/50228-5	MARIA CÉLIA DE SOUZA MACHADO
15	2022/192530	2021/014200	RAIMUNDA RIBEIRO DOS REIS
16	2022/194817	2020/511705	MANOEL RUFINO DAVID DE OLIVEIRA DÉBORA DAVID DAS NEVES
17	2022/194817	2010/525889	SIMONE CLAUDETE LIRA DA COSTA

Belém, 16 de fevereiro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV.

**Protocolo: 762179**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 – IGEPREV  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O  
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ –  
IGEPREV E DE OUTRO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVI-  
DORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, NOS TERMOS E CON-  
DIÇÕES SEGUINTE.**

**O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Avenida Alcindo Cabela, nº 1962 – Nazaré- CEP 66040-020, inscrito no CNPJ nº 05.873.910/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Dr. ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 3159382 PC/PA, CPF: 647.085.272-68, conforme Decreto publicado no DOE Nº 34.267 de 30/06/2020 e por seu Diretor de Administração e Finanças, FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTEENTE, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 3685889 PC/PA, CPF: 704.353.322-87, conforme Decreto publicado no DOE Nº 34.276 de 09/07/2020 e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IPMB, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Av. Almirante Barroso, 2070 – Marco – CEP 66.095-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO, brasileira, advogada, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 189.942.102-53, portadora da cédula de identidade nº 5246 - OAB/PA, residente e domiciliada na Av. Magalhães Barata, nº 84 - Apto 504, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-900, RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os participantes do presente Acordo de Cooperação Técnica sujeitam-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, ao Decreto Estadual nº 733, de 13 de maio de 2013 e, subsidiariamente, aos preceitos legais de direito público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto firmar parceria entre o IGEPREV e o IPMB com a finalidade de ambos os Institutos conjugarem esforços institucionais, através da troca de informações e dados para o aprimoramento da Gestão Previdenciária, dos serviços prestados e da formação dos servidores do IPMB.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

1. Constituem obrigações do IGEPREV:

- 1.1. Divulgar a Cooperação Técnica nas mídias sociais do IGEPREV;
- 1.2. Realizar orientação técnica no âmbito de sua sede sobre Gestão Previdenciária e assuntos correlatos ao objeto deste Acordo aos servidores do IPMB, tais quais como Censo Previdenciário e Previdência Complementar;